



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ nº 01.637.494/0001-82

LEI Nº 918, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**“ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA
“A”, DO ITEM II DO ARTIGO 176 DO
CAPÍTULO II E ACRESCENTA A
ALÍNEA “D” PARA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO AOS SÁBADOS NO
CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELINO GONÇALVES MENDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do §7º do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal c/c o parágrafo único do artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou o **Projeto de Lei nº 007/2015-CMA** na Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2015 e encaminhou-o ao Poder Executivo para sanção, que tendo exaurido o prazo legal para o veto, deixou de promulgá-la, tendo também se exaurido o prazo para promulgação da lei pelo Presidente da Câmara; e assim, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea a; do item II do art. 176 do Código de Postura do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

II- Para o comércio de modo geral:

a) Abertura às 8:00 horas e fechamento às 19:00 horas.

Art. 2º - Fica acrescida a alínea “d” ao item II com a seguinte redação:

d) fica estabelecido o horário de 8:00 às 13:00 horas para o funcionamento aos sábados, podendo haver extensão de no máximo até as 22:00 horas, se acordado entre os logistas, na 2º quinzena do final de cada ano e nas datas comemorativas.

e) quem infringir a alínea “d” será aplicado multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia infringido.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Art.3º - Fica suprimido o §2º do item II do art. 176 do capítulo II.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacá-ES, em 29 de março de 2016.

Adelino

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Vice-Presidente-

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

EM 29 / 03 / 2016

Ass. *Adelino*